RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

O órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao disposto na Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado, apresenta o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2022, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

De acordo com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) com a redação dada pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000, o percentual mínimo a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde é 15%. Analisados os gastos com as ações e serviços públicos na área da saúde, constatou-se que o Município arrecadou com impostos, transferências de impostos e dívida ativa tributária de impostos o montante de R$ 18.023.977,99, já ajustado conforme SIAPC/PAD encaminhado o TCE/RS no 6º bimestre/2022, sendo a aplicação mínima destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS de R$ 2.703.596,70, objetivando atingir os 15% determinados pela legislação federal.

Analisados os gastos com ações de saúde, constatamos que o Município despendeu, efetivamente no exercício de 2022, o montante de R$ 4.361.684,17, que representam 24,20%, atendendo ao disposto na Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Total das Receitas Vinculadas	18.023.977,99
Valor mínimo a ser aplicado em ASPS (15%)	2.703.596,70
Total das despesas computadas na saúde - RV 0040	4.374.843,15
(-) Despesas efetuadas c/ Rendimento de aplic. Financeira – ASPS	5.491,34
(-) Despesa com Transf. Consórcios - modalidade de aplicação 71	7.667,64
(=) Valor Total Aplicado	**4.361.684,17 = 24,20%**

Verificamos que o Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 411/91, de 29 de abril de 1991, cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 410/91, de 29 de abril de 1991, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADTC, tendo inclusive criado o CNPJ correspondente, conforme exigência do Ministério da Saúde.

Verificamos, também, conforme extratos bancários que estão ocorrendo as transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à saúde.

Foram efetuadas as prestação de contas junto a Secretaria Estadual da Saúde e Ministério da Saúde, através dos sistemas MGS e SIOPS referente a Gestão da Saúde, assim como referente a recursos repassados através de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos específicos.

Estão sendo realizadas audiências públicas trimestrais para avaliação (Lei 8.080/90 e Decreto nº 1651/95, art 9º).

PARECER

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, bem assim as informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado por meio do SIAPC/PAD, o Município realizou gastos computáveis de ações e serviços públicos de saúde, atingindo o percentual de 24,20%, no exercício de 2022.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a ASPS.

Dona Francisca, aos 21 de março de 2023.

Airton Lorenzoni
Coordenador do Departamento
de Controle Interno